



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-04246/2021

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - Feira de Negócios APEA-ES

Interessado: Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo - APEA-ES

Relator: Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**

DECISÃO CD Nº 161/2021

Não aprova a participação do Confea, por meio da locação de estande, na Feira Brasileira de Negócios, que ocorrerá em conjunto com o 4º Congresso Brasileiro de Governança, Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, a ser realizado nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021, em Vitória-ES, haja vista o disposto no § 3º do art. 5º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes; e submete à homologação do Plenário do Confea.

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 04246/2021, referentes à locação de estande na Feira Brasileira de Negócios, , que ocorrerá em conjunto com o Congresso de Governança, Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, a ser realizada nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021, em Vitória-ES;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail Apea-ES (0496901);
- Plano de Trabalho - Estande/APEA-ES (0496903);
- Declaração de Exclusividade (0497289);
- Documento - Certidões Fiscais (0496915);
- E-mail GCO 0500396; e
- Documento - Decreto/Autorização - Espírito Santo (0501234),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.

2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1

		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0503424 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 89 (oitenta e nove), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0503427, de 21 de setembro de 2021, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0496903) apresentado pela Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo - APEA, o qual solicita a participação do Confea no evento: Feira de Negócios como foco público de todas as Engenharias bem como a realização do Congresso de Governança de Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, com o tema central: Desafios dos profissionais e do sistema Confea/Crea/Mutua com os novos tempos, a ser realizado no período de 30/11 a 04/12 de 2021, em Vitória/ES;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0503424) relativa ao Plano de Trabalho da APEA, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela proponente APEA, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0496903);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0497289);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0496903);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento, bem como documentação e Estatuto da APEA (SEI nº 0496915).;

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da APEA, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **89 pontos** (SEI nº 0503424).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo – APEA, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 24m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca deste Conselho Federal durante o evento;

Considerando que a Associação APEA, realizará uma Feira de forma híbrida, com estimativa de aproximadamente 1.000 participantes presenciais e 3 mil de forma on-line;

Considerando que o objetivo da APEA é realizar uma feira de negócios com grandes oportunidades para os profissionais e futuros profissionais das áreas Engenharia, Agronomia e Geociências, com foco na retomada da economia e grandes mudanças advindas em função da Pandemia – Covid 19;

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento. Anexamos Portaria nº 013-R, de 23 de Janeiro de 2021 do Governo do Estado do Espírito Santo.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta favorável a participação do Confea no evento: **Feira de Negócios – Congresso de Governança de Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências**, com o tema central: Desafios dos profissionais e do sistema Confea/Crea/Mutua com os novos tempos, sendo um evento que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Registramos que a referida Associação, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, após análise técnica do seu plano de trabalho, constata-se que devido a **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não sendo cabível a cota pleiteada pelo interessado.**

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome de **PIASSA CONSULTORIA E EVENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ nº 42.447.403/0001-23**, como empresa comercializadora do evento Feira de Negócios – Congresso de Governança de Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, com o tema central: Desafios dos profissionais e do sistema Confea/Crea/Mutua com os novos tempos, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor acerca da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo - APEA e da cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais).**

Considerando que por meio do Despacho SEG 0503977, de 21 de setembro de 2021, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade

- GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão social: PIASSA CONSULTORIA E EVENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 42.447.403/0001-23

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0504256, de 21 de setembro de 2021, houve o *BLOQUEIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - Despacho SEG (Sei 0503977) e Despacho GCO (Sei 0503427) - LOCAÇÃO DE ESTANDE - OBJETO: Participação do Confea no evento: Feira de Negócios como foco público de todas as Engenharias bem como a realização do Congresso de Governança de Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, com o tema central: Desafios dos profissionais e do sistema Confea/Crea/Mutua com os novos tempos, a ser realizado no período de 30/11 a 04/12/2021, em Vitória/ES;*

Considerando que por meio do Despacho GOC 0504257, de 21 de setembro de 2021, os autos foram encaminhados ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0503977) e Despacho GCO (Sei 0503427).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 268/2021, no valor solicitado, com validade até 31/12/2021 (Sei 0504256), correspondente ao bloqueio de recurso orçamentário durante o processo licitatório.

Ressalta-se que a atribuição da GOC se restringe, exclusivamente, à disponibilização de verba orçamentária.

Considerando que os arts. 5º, 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 5º A participação em eventos mediante a locação de estandes poderá ser de iniciativa do próprio Confea ou por solicitação de entidade pública ou privada.

§ 1º No caso do Confea, o pedido de participação deve ser apresentado pelo Presidente, Conselho Diretor ou comissão permanente.

§ 2º No caso de entidade pública ou privada, cada proponente somente poderá apresentar, no máximo, 02 (dois) pedidos de participação por exercício.

§ 3º É vedada a locação de estande pelo Confea em evento no qual participa como realizador ou patrocinador.

(...)

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1304/2021, de 02 de agosto de 2021, o Plenário do Confea decidiu por:

- 1) Aprovar a ordem de classificação dos projetos, cujas cotas de patrocínio foram apuradas segundo critérios estabelecidos pelo item 10.4 do Edital, conforme documento SEI 0483684, devendo ser respeitada a disponibilidade orçamentária de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício 2021.
- 2) Determinar que sejam acrescidos os valores complementares aos processos habilitados e classificados, contemplando o valor de R\$ 1.310.700,00 (um milhão, trezentos e dez mil, e setecentos reais), mediante remanejamento de outras rubricas ou reformulação. 3) Revogar a Decisão CD 113, de 28 de julho de 2021.

Considerando que, de acordo com o documento SEI 0483684, o Confea patrocinará o 4º Congresso Brasileiro de Governança, Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, que será realizado durante os dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021, no Centro de Convenções de Vitória, em Vitória-ES;

DECIDIU por unanimidade:

1) Por não aprovar a participação do Confea, por meio da locação de estande, na Feira Brasileira de Negócios, que ocorrerá em conjunto com o 4º Congresso Brasileiro de Governança, Fiscalização, Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências, a ser realizado nos dias 30 de novembro a 04 de dezembro de 2021, em Vitória-ES, haja vista o disposto no § 3º do art. 5º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes"; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 26/10/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0518329** e o código CRC **E4377110**.

Referência: Processo nº CF-04246/2021

SEI nº 0518329